

**Esclarecimento**

Notícia de: 15/08/2012

## O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM PLENÁRIO

[Curtir](#) 0 [Enviar](#)

Escrevo estas breves linhas como um desabafo pela consternação causada pela manchete do diário "O Progresso", do dia 14/8/12 – "Sem promotor, juiz adia julgamentos". Minha desolação só não foi maior do que aquela que senti ao ler a matéria encartada na página 2, do caderno dia a dia, na qual consta que a "Promotoria encontra dificuldades em cumprir julgamentos de mutirão e o Judiciário alerta para perdas".

Sou Promotora de Justiça do Juri e atuei no plenário do júri em Dourados desde o final do ano de 2003 até meados do mês de junho do corrente ano, quando fui designada para atuar no GAECO (Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado), portanto, mesmo afastada do Tribunal do Júri, senti-me na obrigação de esclarecer diversos pontos da mencionada matéria que não condizem com a verdade.

Em Dourados, o Ministério Público Estadual conta com duas Promotorias de Justiça com atribuição para atuar nos inquéritos policiais e processos de crimes contra a vida, de competência do Tribunal Popular (homicídio; induzimento, instigação ou auxílio a suicídio; infanticídio e aborto).

A necessidade de realização do mutirão do júri para julgamento dos processos em plenário não se fez presente por inércia do Ministério Público Estadual. A despeito disso, mesmo instalado há mais de três anos, sem comunicação oficial à Administração Superior do Ministério Público, sempre nos colocamos à disposição para atuarmos em defesa da sociedade nos processos, seja nos processos da pauta comum, seja naquelas do mutirão, de modo que, os adiamentos (que infelizmente não são tão incomuns como quer fazer crer a reportagem), não se dão, de regra, por "falta de promotor", sendo tal fato isolado, ocorrido no julgamento designado para o dia 10 de agosto de 2012.

Acerca de tal julgamento, aliás, no dia 6/8/12, portanto, com quatro dias de antecedência, o Ministério Público Estadual protocolizou, pedido de adiamento encaminhado ao Juiz da 3ª Vara Criminal, Francisco Vieira Andrade Neto, relatando dificuldade da Administração Superior em designar Promotor de Justiça para aquele julgamento em especial.

Ocorre que tal pleito não foi analisado pelo ilustre Magistrado, o qual poderia, acaso o tivesse feito, ter poupado todos os prejuízos por ele mencionados, haja vista que, se o tivesse indeferido certamente haveria um Promotor de Justiça para atuar em plenário, como sempre houve; ou, se houvesse por bem deferir o pedido, poderia ter privado o seu colega Magistrado de se deslocar de outra Comarca para presidir julgamento que ele tinha conhecimento de que não se realizaria.

Maior irrisignação me causou a informação de que são previstos CINCO JULGAMENTOS por semana. É bom que se diga que a pauta de julgamentos é elaborada pelo Poder Judiciário e que são designados por semana apenas TRÊS JULGAMENTOS nas terças, quartas e sextas-feiras. Nas terças, quartas e quintas-feiras são realizadas audiências de instrução dos processos dos crimes contra a vida, portanto, os Promotores de Justiça alternam-se entre o plenário e as audiências.

Como a pauta dos julgamentos do mutirão é restrita às sextas-feiras, para tais julgamentos são designados Promotores de Justiça que auxiliam no mutirão. Por outro lado, a maior parte dos julgamentos (mais de 90%) são presididos por Magistrados designados pelo Tribunal de Justiça e não pelo seu Juiz Presidente, Francisco Vieira Andrade Neto.

Interessante que, depois de veiculada a aludida matéria em todos os meios de comunicação, o mesmo Magistrado que teria prestados as informações aqui mencionadas, determinou o adiamento das audiências do dia 14/8/12 (certamente gerando gastos ao erário público face à necessidade de realização de todos os atos novamente – intimações, publicações, etc...) para presidir o julgamento daquela. Mais uma vez, o Ministério Público não foi intimado de tal decisão, tanto que o Promotor de Justiça compareceu à sala de audiências no horário marcado, quando então foi comunicado que não se realizariam as audiências daquela data porque o Magistrado presidiria o julgamento em plenário e que, provavelmente, também seriam adiadas as audiências da próxima semana.

Aliás, poderia o ilustre Magistrado ter esclarecido na reportagem quantos júris presidiu nesta Comarca desde que assumiu a vara, certamente não passam de cinco.

Em relação à suposta expectativa de realização de 10 júris por semana - isso nunca aconteceu e certamente nunca ocorrerá. Primeiro porque não há dois plenários disponíveis na Comarca (considerando que temos apenas cinco dias úteis, os julgamentos teriam que ser concomitantes). Segundo por falta de servidores, eis que o Poder Judiciário, que conta atualmente com apenas uma servidora responsável por tais feitos, tanto que em suas férias não são designados julgamentos.

Mais, no corrente ano, não houve pauta de julgamentos (quer da pauta comum, quer do mutirão) nos meses de férias da servidora responsável pelos processos do plenário e do Presidente do Tribunal do Júri.

Importante esclarecer que os Promotores de Justiça que são designados para o mutirão, quando se deslocam de outras cidades, são apenas ressarcidos dos gastos com deslocamentos, sendo que quando são realizados por Promotores de Justiça desta Comarca não são pagas diárias nem quaisquer outros benefícios eventualmente pagos pelo Tribunal de Justiça aos Magistrados que presidem tanto os julgamentos da pauta comum (que seria de atribuição do titular da Vara), quanto aqueles do mutirão.

Por fim, mas não menos importante, deve-se mencionar que o bom andamento dos processos dolosos contra a vida não está adstrito aos julgamentos em plenário (ponto culminante do processo), posto que estes (julgamentos) são precedidos de procedimentos judiciais que nem sempre são desenvolvidos a bom tempo, registrando-se tristes experiências recentes de homicidas soltos pelo Tribunal de Justiça porque a denúncia ofertada pelo Promotor de Justiça, no prazo previsto em lei, não foi recebida pelo Juiz de Direito entrevistado no período de três meses, levando ao relaxamento da prisão pelo excesso de prazo.

Logo, antes de apontar o dedo para instituição que sempre agiu com desvelo para prestar bons serviços à população, seria imprescindível que se fizesse o dever de casa, analisando-se com seriedade, sem oportunismo, os motivos pelos quais se avolumam os processos para julgamento pelo Tribunal do Júri em Dourados e especialmente porque naquela data não houve Promotor de Justiça para atuar em plenário. Será que a acusação deve ser feita ao Ministério Público Estadual ou pelo Ministério Público Estadual?

**Claudia Loureiro Ocariz Almirão**  
Promotora de Justiça